



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



Coordenadoria de Infraestrutura Predial

Seção de Obras e Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE ACESSIBILIDADE E REFORMA NO FÓRUM ELEITORAL DE CASCAVEL

Curitiba/2019

DATA 22 DE MARÇO DE 2019

NECESSIDADE/DEMANDA: adequações do imóvel em que funciona o Fórum Eleitoral de Cascavel, quanto à infiltrações, acessibilidade e demais reformas.

PAD N° 12797/2018

Demandantes: Fórum Eleitoral de Cascavel

Demandado: Seção de Obras e Projetos

Equipe Responsável

Servidores: Jeronimo Nardielo

Claudia Burkhart

Anete Diesel

Terceirizados: Henry Vaz Dreon – Engenheiro Civil CREA PR 119503/D

Mauricio Ajala Fiorentin – Engenheiro Civil CREA PR 155580/D

Bruno Gustavo de Oliveira – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA PR 153086/D

Everton Augusto de Moraes – Engenheiro Eletricista CREA PR 134946/D

Jakson Junior de Petris CREA PR 63482/TD

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2 NECESSIDADE/PROBLEMA	5
3 ESCOPO - OBJETO	6
4 HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO	6
5 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
5.1 Objetivo Geral	9
5.2 Objetivos Específicos relativamente à adequação do Fórum Eleitoral	9
6 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL.....	10
7 ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO.....	10
8 JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE CONTRATAÇÃO	11
9 PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO	13
10 DESCRIPTIVO DETALHADO DO OBJETO	14
11 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO	
14	14
12 LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES.....	14
13 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO	17
14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	17
15 DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO	18
17 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	21
18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	21

INTRODUÇÃO

O Fórum Eleitoral de Cascavel foi inaugurado em 22/01/2016, em julho de 2016 foi noticiado pelo Juízo da 143^a ZE de Cascavel uma série de problemas construtivos, conforme Ofício 005/2016 inserido no documento 154263/2018.

Através do Ofício 485/2017 o Ministério Público Federal instaurou um Inquérito Civil notificando o Tribunal para a necessidade de adequação da edificação do Fórum Eleitoral de Cascavel às condições de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais. A notificação tramita no PAD Nº 6914/2017.

É importante lembrar que a acessibilidade se baseia em três elementos principais que devem ser observados em projetos novos ou antigos: autonomia, conforto e segurança. A ideia fundamental por trás disso é garantir que portadores de necessidades especiais tenham autonomia, total ou com assistência, para fazer uso de qualquer que seja o ambiente.

Em função da construção do prédio que abriga o Fórum Eleitoral de Cascavel estar em garantia foi aberto, através do PAD 9776/2016, processo administrativo em desfavor da empresa Lessio Engenharia e Construção Civil Ltda.

Embora a Contratada para edificar a Fórum tenha se comprometido em corrigir as falhas através da garantia. Decorrido o prazo se constatou que a mesma acabou não executando as correções necessárias.

Por falta de manifestação por parte da empresa Lessio Engenharia e Construção Civil Ltda no processo administrativo a Secretaria de Gestão de Serviços concluiu que os serviços deverão ser executados por este Tribunal com cobrança posterior via Advocacia Geral da União.

Em 12 de novembro de 2018 houve o desabamento de uma placa que compõem a testeira (fechamento da platibanda), no dia seguinte uma equipe de manutenção do Tribunal acompanhada pelo Engenheiro Civil Leandro Sopchaki estiveram no local para avaliar a situação.

Da avaliação foram emitidos os Relatórios Técnicos com as correções gerais e com serviços emergenciais inseridos nos documentos 255538/2018 e 255539/2018, dando conta de que há possibilidade da realização de medidas emergenciais, porém paliativas e sem garantias de que os problemas serão resolvidos em definitivo.

Para tanto, o estudo avaliará a situação e definirá a melhor opção para atendimento das reformas necessárias incluindo os quesitos de acessibilidade, nos termos da norma NBR 9050/2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

1 SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE

Dentre as sistemáticas possíveis para a contratação encontra-se a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e regulamentado na forma eletrônica pelo decreto 5.450/2005.

A Lei 10.520/2002 considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Este diploma legal deixou efetivamente mais eficiente e barato o processo licitatório, em razão da inversão das fases de habilitação com a das propostas oferecidas pelos licitantes, o tornando menos moroso, uma vez que será analisada somente a proposta do vencedor.

A demanda aqui proposta se enquadra perfeitamente no Art. 1º da Lei 10520/2002, uma vez que se trata de serviços comuns e usuais no mercado, podendo a contratação ser realizada por pregão eletrônico.

2 NECESSIDADE/PROBLEMA

O Fórum Eleitoral de Cascavel apresentou problemas construtivos em função de execução de serviços em desconformidade com as normas e o Contrato 144/2014 gerando uma série de problemas, quais sejam:

- a) Falta de atendimento à norma 9050/2015 para proporcionar aos eleitores, melhores condições e conforto nos pontos indicados como inadequados pelo Ministério Público Federal no Inquérito Civil nº 1.25.002.001182/2015-86;
- b) Cobertura com infiltrações e muito ruído em dias de chuvas em função da utilização de telhas inapropriadas para o tipo de construção;
- c) A platibandas envelopada com material utilizado para fazer calhas, embora com custo mais alto do que a alvenaria normal para este tipo de serviço, tem se mostrado ineficiente para garantir a impermeabilização.
- d) Toldos sem rufos e encosto que acaba provocando infiltrações;
- e) Calhas com acúmulo de águas;

- f) Rufos ondulados fixados sobre as telhas, porém as telhas são trapezoidais;
- g) Alimentação do sistema de hidrante;
- h) Janelas e parede com infiltrações, dentre outros.

Melhores detalhes dos problemas apresentados poderão ser vistos no Relatório Técnico Geral inserido no documento 057490/2019.

Embora a construção seja nova o Fórum Eleitoral de Cascavel precisa passar por uma reforma bem ampla incluindo a adequação dos itens de acessibilidade, conforme a NBR 9050/2015.

3 ESCOPO - OBJETO

Nessa perspectiva, o presente estudo abrangerá a contratação dos serviços de reformas relativas aos problemas relacionados acima, bem como adequações de acessibilidade, para o Fórum Eleitoral de Cascavel, sendo esta a melhor forma de atender completamente à demanda.

4 HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO

O Fórum Eleitoral de Cascavel foi inaugurado em 22/01/2016, em julho de 2016 foi noticiado pelo Juízo da 143^a ZE de Cascavel uma série de problemas construtivos, conforme Ofício 005/2016 inserido no documento 154263/2018.

Em 04/08/2016 Comissão de Obras, através de e-mail, solicita para a Construtora os reparos citados no Ofício relacionado acima.

Em 03/08/2016 houve a criação do PAD 9776/2016 pela Chefe do Cartório da 143^a de Cascavel – documento 158989/2016.

Em 22/08/2016 o Presidente da Comissão de Obras informa a Assessoria Jurídica que a empresa foi comunicada para resolver os problemas existentes – documento 169383/2016.

Em 28/07/2017 o Juízo da ZE 143^a de Cascavel reitera a solicitação de instalação de caixa de água, uma vez que a pressão da água ligada diretamente da rua tem provocado danos na tubulação e bebedouros – documento 143812/2017.

Em 14/08/2017 a Comissão de Obras, através de e-mail, reitera a regularização das pendências, em especial as grades pantográficas e a instalação da caixa de água – documento 176412/2017.

Em 06/12/2017 o Presidente da Comissão de Obras informa que a Contratada não regularizou as pendências e sugere a abertura de processo administrativo – documento 251313/2017.

Em 06/08/2018 foi emitido Relatório Técnico, resultante da visita realizada pelo Engenheiro Civil Leandro Sopchaki onde constam todas as pendências construtivas – documento 255538/2018.

Em 21/08/2018 a Secretaria de Gestão de Serviços informa no documento 169429/2018 que a construtora Lessio Engenharia e Construção Civil Ltda não se manifestou com relação a execução dos serviços em garantia, com isso será dado continuidade no processo administrativo e solicita a inclusão dos serviços no Plano de Trabalho da Seção de Obras e Projetos.

Em 12 de novembro de 2018 houve o desabamento de uma placa que compõem a testeira (fechamento da platibanda).



Nesta mesma data houve uma reunião com a presença do Presidente Desembargador Luiz Taro Oyamano, Diretora Geral Substituta Daniele Cristine Forneck Franzini, Secretária de Gestão de Serviços Silmara Aparecida Laskoski, Coordenadora de Infraestrutura Predial, Ivanilda da Silva, Secretário de Orçamento e Finanças Valcir Mombach, Chefe da Seção de Obras e Projetos Jerônimo Nardielo e o Engenheiro Civil Leandro Sopchaki.

Foi informado pelo representante da Seção de Obras e Projetos que no dia seguinte uma equipe de manutenção do Tribunal acompanhada pelo Engenheiro Civil Leandro Sopchaki estariam no local para avaliar a situação. O Presidente solicitou que fosse estudado a situação de para adoção de medidas, mesmo que paliativas, para eliminar a situação de risco iminente.

Da avaliação emergencial resultou o Relatório Técnico inserido no documento 255539/2018 com as seguintes recomendações:

- a) Limpeza de todo o telhado;
- b) Substituição de todos os fixadores de telhas;

- c) Colocação de fita dupla face na sobreposição das telhas;
- d) Aplicação de mastique do tipo veda calha e arrebitamento para aproximar as chapas das telhas;
- e) Revisão das emendas das calhas,
- f) Fechamento dos espaços entre as telhas e os muros;
- g) Refixação de todas as testeiras (fechamento da platibanda).

Os serviços elencados nas letras “a” a “f” compõe uma reforma paliativa do telhado, não sendo possível a cobrança de garantia de resultado e ainda não eliminaria os ruídos do telhado provocados pelas chuvas.

Os serviços da letra “g” foram realizados pela equipe de manutenção do Tribunal.

Em função da impossibilidade de cobrança de garantia na realização dos serviços paliativos, foi submetido à Direção Geral através dos documentos 255608/2018, 256199/2018 e 256410/2018 a realização dos serviços de forma definitiva.

No documento 256410/2018 a Direção Geral da a concordância conforme nos termos do documento 256410/2018 emitido pela Secretaria de Gestão de Serviços.

Em 2019, por uma questão de legislação da Proposta Orçamentária ficou constatado que valores acima de R\$ 150.000,00 para reformas deveriam constar no Plano de Obras do Tribunal.

Em, reunião realizada em 19/02/2019 com a Direção Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças e a Secretaria de Gestão de Serviços ficou decidido que os gastos não poderiam ultrapassar o valor R\$ 150.000,00 sendo desta forma priorizar os serviços mais urgentes e os demais seriam realizados em outra oportunidade.

Porém, em março de 2019 houve uma mudanças para os limites de despesas que deve fazer parte do Plano de Obras, seguindo os parâmetros do Decreto 9412 de 2019, que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal Superior Eleitoral através da Orientação SOF/TSE nº 4 informa que obras até o valor de R\$ 330.000,00 poderão ser iniciadas sem previsão no Plano de Obras.

Em 18/02/2019 em nova reunião com a Direção Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças e a Secretaria de Gestão de Serviços ficou acertado que a contratação dos serviços será feita em caráter definitivo priorizando os serviços numa escala de maior para a menor necessidade no valor de até R\$ 330.000,00.

Quanto ao telhado também ficou decidido na reunião do dia 18/02/2019 que será colocado manta asfáltica aluminizada que elimina as infiltrações, diminui sensivelmente o barulho da chuva e ajuda a amenizar a temperatura em dias quentes.

Ainda que o limite tenha aumentado, parte dos serviços terão que ficar para uma outra oportunidade, quais sejam:

- a) Execução de todo o passeio externo no contorno da edificação, com requisitos de acessibilidade (Piso tátil), será executado a calçada da entrada de pedestre para o interior do prédio;
- b) Deslocamento do portão de pedestres para desviar de poço de visita, será feito um desvio para solucionar o problema;
- c) Troca completa da cobertura de policarbonato do corredor central, serão substituídas recuperado as placas danificadas, refeitos rufos para eliminar infiltrações;
- d) Ampliação da cobertura de policarbonato central até o tanque de lavar;
- e) Central de gás, há um projeto para aquisição de utensílios elétricos para a cozinha eliminando a necessidade de aquisição de gás de cozinha;
- f) Reparos no piso cerâmico, com a execução de novo rejuntamento em toda a edificação;
- g) Execução de novo estacionamento no fundo do terreno;
- h) Alteração da entrada de veículos;
- i) Instalação de chuveiro nos banheiros dos cartórios;
- j) Execução de novo banheiro dentro dos cartórios;
- k) Integração da Copa e Cozinha;
- l) Reparos elétricos (Interruptores e tomadas defeituosos, troca de lâmpada), será feito pela equipe de manutenção do TRE;
- m) Reparos Hidráulicos (Troca de torneiras, solução de mal cheiro em um banheiro), será feito pela equipe de manutenção do TRE;

5 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1 Objetivo Geral

Apresentar a demanda com as respectivas reformas necessárias e adequar a edificação à Norma 9050/2015, de modo que os eleitores com mobilidade reduzida sejam atendidos de forma satisfatória e resolução de problemas de infiltração, alagamentos e prevenção contra incêndio do fórum eleitoral.

5.2 Objetivos Específicos relativamente à adequação do Fórum Eleitoral.

Adequar o Fórum Eleitoral de Cascavel de modo a atender a todos os eleitores, mesmo com mobilidade reduzida.

Eliminar as infiltrações, minimizar o barulho da chuva e as altas temperaturas com a colocação de manta asfáltica aluminizada no telhado.

Corrigir as infiltrações oriundas das janelas e drenos dos aparelhos de ares condicionados.

Utilizar os recursos da forma mais eficiente possível.

Otimizar os resultados esperados.

Mitigar os riscos provenientes da contratação.

6 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O procedimento de contratação sugerido no presente estudo para o Fórum Eleitoral encontra-se alinhado com o plano estratégico deste Tribunal, conforme objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná (PEJEPR) para o período 2015-2020, no sentido de que os imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral devem estar em perfeitas condições, atendendo perfeitamente o objetivo do Órgão de prestar serviços de qualidade ao cidadão.

7 ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO

Para a contratação de serviços de reforma para acessibilidade e infiltrações, entende-se aplicável:

- NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto – procedimento;
- NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 13713/2009 – Instalações hidráulicas prediais – Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechado automático – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15097/2012 – 2 Aparelhos sanitários de material cerâmico Parte 2 Procedimento para instalação;
- NBR 16537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- NPT 11/2016 – Saídas de emergências;
- NPT 18/2014 – Iluminação de emergência;
- NPT 20/2014 – Sinalização de emergência;
- NPT 21/2014 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

8 JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

Cumprimento a determinação do Inquérito Civil nº 1.25.002.001182/2015-86. PAD Nº 6914/2017.

Adequação do prédio à acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, nos termos da NBR 9050/2015. Correção dos problemas de infiltrações identificados na cobertura e demais nas esquadrias.



Correções de infiltrações provocadas pela platibanda



Correções de infiltrações e barulho excessivo em dias de chuva no telhado



Correções de infiltrações em janelas



Prover a edificação Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA



Dotar o prédio das condições necessárias para habitação com segurança para as pessoas que lá trabalham e as que buscam os serviços da Justiça Eleitoral.



9 PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO

9.1 Segue no documento 057740/2019 o SIOFI contendo os valores necessários para fazer frente aos serviços pleiteados.

9.2 Da compatibilização dos relatórios de visitas mencionadas acima resultou em um novo balizamento na composição do orçamento que foi obtido na Tabela SINAPI/ORSE/Cotação, incluindo os requisitos de acessibilidade na reforma somando um montante de R\$ 325.632,89 (Trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha inserida no documento 057681/2019, já incluso o BDI de 25%.

10 DESCRIPTIVO DETALHADO DO OBJETO

- 10.1 As condições atuais do Fórum Eleitoral de Cascavel se encontram descritas no Relatório Técnico inserido no documento 057490/2019 e os serviços a serem executados se encontram descritos nos Projetos e Caderno de Encargos inseridos respectivamente nos documentos:
- a) 057648/2019 Projeto acessibilidade - parte externa;
 - b) 057651/2019 Projeto acessibilidade - parte interna;
 - c) 057671/2019 Projeto SPDA e
 - d) 057676/2019 Caderno de Encargos

11 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO

11.1 A demanda pontual prevista no projeto construtivo detalhado e os quantitativos foram levantados pelos serviços de engenharia civil contratados por este Tribunal.

12 LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Para contratação de serviços de reforma predial, existem basicamente as seguintes formas de se contratar, quais sejam:

1. Contratação pelo Tribunal de postos de trabalho, tais como calheiros, pedreiros, e aquisição dos materiais que seriam utilizados nas reformas.
2. Aditamentos a contratações vigentes: há casos em que o TRE pode optar, nos termos da lei 8666/93, por efetivar contratações por meio de acréscimos a contratos vigentes, desde que cumpridos os requisitos (justificativa do porquê não ter sido previsto no estudo realizado – fato superveniente, adequação técnica, etc; obediência ao limite legal e demais condições (Art. 65 da Lei 8666/93); obediência ao objeto contratado.

3. Contratação por tarefa: É o regime de execução próprio para pequenas obras ou para partes de uma obra maior. Refere-se, predominantemente, à mão-de-obra. A tarefa pode ser ajustada por preço certo, global ou unitário, com pagamento efetuado periodicamente, após a verificação ou a medição pelo fiscal do órgão contratante. Em geral, o tarefairo só concorre com a mão-de-obra e os instrumentos de trabalho, mas nada impede que forneça também pequenos materiais¹.
4. Contratação de empresa que execute os serviços em forma de empreitada global: quando a Administração contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total (Art. 6º, inciso VIII, alínea a, da Lei 8666/93).
5. Empreitada por preços unitários: nesse formato a Administração contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas (Art. 6º, inciso VIII, alínea b, da Lei 8666/93). É empregada com mais frequência em projetos de maior complexidade, cujas quantidades dos serviços e dos materiais relativos às parcelas de maior relevância e de valor significativo não são definidas de forma exata no ato convocatório, nem tampouco no orçamento apresentado junto à proposta, como obras com grandes movimentações de terras. O pagamento deve ser efetuado de acordo com a medição dos serviços efetivamente realizados em cada período, geralmente em cada mês. Neste tipo de contratação, caso a fiscalização do contrato constate que as quantidades necessárias para finalização do serviço sejam diferentes do que o previsto inicialmente, a situação se resolve de forma pacífica com a celebração de termo aditivo. Em decorrência da ausência do risco de variação de quantitativos para a empreiteira, um contrato celebrado no regime de preços unitários pode ter um preço final ligeiramente menor. Porém, isso não significa, necessariamente, que esse regime de execução seja o mais econômico para a Administração, devido aos maiores custos decorrentes da fiscalização do contrato, que depende de uma atuação mais detalhada e minuciosa para aferir precisamente as quantidades empregadas².

Na análise de cada item temos:

¹ Artigo IPOG – Revista on line Especialize: Regimes de contratação no universo da Administração Pública: Empreitada por Preço Global x Empreitada por Preço Unitário Julho 2015. Bruno Marques Novaes Velloso.

² Artigo IPOG – Revista on line Especialize: Regimes de contratação no universo da Administração Pública: Empreitada por Preço Global x Empreitada por Preço Unitário. Julho 2015. Bruno Marques Novaes Velloso.

Como os serviços de reformas são pontuais e dependem de disponibilidade orçamentária, que por vez ou outra não está disponível de imediato, a contratação de postos de trabalho e materiais pelo Tribunal, item 1, não é viável e, não seria a mais vantajosa, uma vez que por certos períodos esta mão de obra ficaria ociosa.

Igualmente, não se adequa ao objeto em questão a adoção de aditivo contratual, item 2, posto que o objeto trata de reforma de médio porte ao imóvel, extrapolando os limites traçados para acréscimos a contratos vigentes, em execução, de manutenção predial ou pequenas reformas.

Com relação à execução do objeto por empreitada por preços unitários, item 5, por sua vez, a utilização é para aqueles casos em que não houver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, será estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

A doutrina indica que sejam realizados pelo regime de empreitada por preço unitário obras complexas que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, tais como: Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias; Construção de canais, barragens, adutoras e Obras de saneamento³.

Por fim, conclui-se, com esse comparativo, **que a contratação deverá ocorrer por meio empreitada global, que ocorrerá por “preço certo e total”**, cujas características são descritas da forma mais precisa possível, ou seja, a qualidade e a quantidade da solução são passíveis de definição exaustiva. Assim, a partir das informações apresentadas pela Administração, os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do contrato.

Com a adoção dessa modalidade de execução, a Administração será favorecida na medida em que o projeto esteja muito bem definido, com o maior grau de detalhamento possível, evitando ao máximo as incertezas. Caso contrário, o preço a ser pago pelo serviço tende a ser maior, uma vez que os proponentes irão embutir o preço dos riscos no valor final da proposta, onerando assim o valor da contratação.

³ Artigo IPOG – Revista on line Especialize: Regimes de contratação no universo da Administração Pública: Empreitada por Preço Global x Empreitada por Preço Unitário.

Julho 2015. Bruno Marques Novaes Velloso

13 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O parcelamento da execução do objeto somente é admitido quando comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

A reforma e adequação da acessibilidade do Fórum de Cascavel deve ser executada por uma única empresa, uma vez que há interconexão entre os serviços, facilitando a fiscalização e o exercício da garantia. Ou seja, não é tecnicamente viável a divisão do objeto.

Dessa forma, não obstante ser subdividido o estudo em adequações de acessibilidade e reformas de manutenção, a contratação mais vantajosa ao TRE é para que ambas as demandas identificadas sejam executadas simultaneamente, por única empresa.

14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Comprovação por parte da proponente de possuir em seu quadro de funcionários, 01 (um) Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará a execução dos serviços. Tal comprovação se dará através de registro em carteira profissional de trabalho, ou através de contrato de trabalho.

14.2 Comprovação quanto ao registro do profissional responsável, na entidade profissional competente – CREA/CAU.

14.3 Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente – CREA/CAU, dentro do prazo de validade, onde constem seus responsáveis técnicos.

14.4 Comprovar a qualificação nos serviços objetos deste estudo por meio de atestado de capacidade técnica onde conste execução, conforme as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

14.5 Nos termos definidos pelo TRE, a partir de orientações do TCU, a proponente deve comprovar:

a) a realização de serviços de reformas, em obra única, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada, ou seja, deverá ser comprovada a realização de serviços de reforma com, no mínimo, 697 (seiscentos e noventa e sete) m².

b) a colocação de manta asfáltica aluminizada em telha metálica, em obra única, com, no mínimo, 908 (novecentos e oito) m².

14.5.1 – A comprovação das alíneas "a" e "b" poderá ser feita em um único atestado ou em atestados distintos.

14.5.2 - Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do atestado apresentado.

14.6 Certidão de acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/CAU, em nome do Responsável Técnico indicado, compatível com os requisitos desta contratação.

14.7 Ressalta-se ser inconveniente e inoportuno permitir-se a soma de atestados, vez que há baixa metragem definida para o atestado de capacidade técnica exigido.

14.8 Conforme Cláusulas, 1.1, 2.3.1 do Contrato 41/2018, a fiscalização será exercida pela empresa, Henry Vaz Dreon – ME.

15 DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará em 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

Em consonância com o prazo de execução de 4 meses e procedimentos administrativos em geral, sugere-se o prazo de 08 (oito) meses para a vigência contratual, atendendo-se dessa forma, ao limite posto pela Lei 8666/93 para entrega e recebimento definitivo do objeto, Art. 73, inciso I, alínea b e parágrafo terceiro do mesmo artigo, constando neste parágrafo o prazo limite de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo pela Administração, salvo situações excepcionais.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços e materiais utilizados para o cumprimento do objeto da presente reforma terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do aceite final do TRE/PR, sem prejuízo da garantia adicional de fábrica ou do(s) fornecedor(es).

A fiscalização e assessoramento técnico à reforma contratada será prestado pela empresa Henry Vaz Dreon, por meio do contrato vigente, nº 41/2018, a qual prestará visitas regulares à obra e emitirá os relatórios pertinentes.

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, a Seção de Obras e Projetos e a empresa contratada para auxiliar a fiscalização dos serviços realizarão reunião com a empresa contratada no Fórum Eleitoral de Cascavel, para instruções relativas à execução dos serviços.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Para o recebimento provisório de cada etapa, será realizada conferência *in loco* dos itens constantes na planilha, por Engenheiro da empresa Henry Vaz Dreon ME contratada pelo TRE/PR, o qual irá aferir o emprego correto de todos os materiais e serviços descritos, de acordo com o Anexo I – Termo de Recebimento Provisório, que compõe o edital. O recebimento será conjunto com o fiscal de execução designado pelo TRE.

Efetivado o recebimento provisório pelo fiscal de execução e empresa fiscalizadora, a contratada estará autorizada à emissão da nota fiscal relativa à parcela de medição para que seja feito o recebimento definitivo pela gestão contratual e fiscalização técnica.

O recebimento definitivo se dará a partir da conferência do recebimento provisório, com as planilhas orçamentárias do contrato e da conferência de toda a documentação exigida, conforme modelo do Anexo II – Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato e, em razão do valor da contratação, posteriormente será recebida, também, pela Comissão de Recebimento de Obras, de acordo com a Portaria 200/2018, de 21/06/2018, assistidos pela empresa contratada para auxiliar a fiscalização.

O pagamento será realizado em quatro parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro que compõe a planilha de custos – anexa à contratação, efetivando-se o mesmo procedimento de recebimento (provisório e definitivo) em cada período.

O pagamento total dos serviços, desde que cumpridas todas as obrigações relativas ao objeto, será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A fim de viabilizar os trâmites e formalidades legais, deve fazer parte das cláusulas contratuais a informação de que 10% (dez por cento) do valor total da contratação será pago somente após o recebimento definitivo pela Seção de Obras e Projetos.

Com relação à utilização do método da Curva ABC ou 80-20, baseada nas teorias econômicas do italiano Vilfredo Pareto, que se caracteriza pela classificação de informações, que objetiva separar os itens de maior importância ou impacto, normalmente presentes em menor número, não será adotada para fins de fiscalização. Isso porque a utilização da Curva ABC tem importância muito grande para obras de grande vulto, nas quais a fiscalização precisa escolher quais itens serão vistoriados de forma detalhada, em tempo hábil.

Assim, por tratar-se de contratação que não abrange um número muito grande de itens, a equipe de fiscalização para recebimento do objeto terá condições de conferir a realização das etapas de acordo com o cronograma físico financeiro em sua totalidade, seguindo o disposto na planilha inserida no documento 259904/2018.

16 SUSTENTABILIDADE

16.2 A contratada deverá executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado, a limpeza dos locais utilizados. Ao final dos serviços, os espaços deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

16.3 É de responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pela destinação ecologicamente correta, conforme a legislação de gerenciamento de resíduos vigente (municipal ou estadual). O documento pertinente a esta obrigação deverá ser entregue junto com a respectiva nota fiscal ao fiscal de execução.

16.4 As tintas utilizadas deverão atender aos padrões técnicos de resistência e durabilidade, bem como atender à preservação ambiental, e ainda deverão ser livres de chumbo e benzeno. Marcas de referência Suvinil, Renner, Sherwin Willians, Coral e Lukscolor, devidamente previstas na planilha de custos. Previamente ao início das etapas de pintura, a Contratada deverá apresentar o produto a ser aplicado para conferência pela fiscalização.

16.4.1. A Contratada se responsabilizará pelo descarte das embalagens de tinta e outras embalagens tóxicas ao meio ambiente, comprovando esse procedimento por meio de declaração ou documento similar à fiscalização.

16.5 A contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR-1 – Disposições Gerais. A verificação e apontamento dessa obrigação será feita diariamente e registrada pelo fiscal de execução – chefe de cartório

16.6 Após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, obrigatoriamente, o documento comprobatório da destinação ecologicamente correta dos resíduos – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), se houver empresa regularizada no local, incluindo o descarte das embalagens tóxicas (tintas e outras). Caso não exista empresa regularizada no município ou região, a Contratada deverá informar como será realizado o descarte e a norma vigente do município, procedendo de acordo com essas regras e comprovando por meio de documento emitido pelo órgão municipal responsável.

17 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Embora os serviços sejam de média complexidade não haverá a necessidade da desocupação do prédio, uma vez que não haverá troca de telhado, mas sim a colocação de mantas asfáltica aluminizada.

Como haverá intervenções internas, com reforma dos banheiros e retirada de paredes para adequação do layout em função do rezoneamento é importante dar ciência aos servidores de que por vezes parte do prédio ficará interditada.

Também é importante dar ciência ao servidor responsável pelo prédio de que a empresa trabalhará das 08:00 às 18:00 horas, sendo necessário a abertura do Fórum nestes horários.

O mobiliário, de acordo com as exigências da NBR 9050, que trata da acessibilidade, deverá ser providenciado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

Sugere-se que seja inserido dentre as cláusulas contratuais a informação de que, por ocasião de eventuais acréscimos de itens não inclusos na planilha licitada, inseridos em razão de fato superveniente, não previsto na ocasião dos estudos técnicos, os descontos advindos da licitação deverão ser mantidos.

A empresa vencedora do certame deverá indicar, formalmente, preposto que responderá pela empresa aos assuntos referentes ao contrato e fornecer ao Contratante o endereço eletrônico (e-mail), telefones celular e fixo da empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente ao fornecimento/serviço indispensável, como também à sustentabilidade, solicita-se análise para viabilidade desta contratação e sequência dos trâmites com a elaboração do projeto básico/termo de referência pertinente.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Anete Diesel

Cláudia Burkhart

Jeronimo Nardielo

Seção de Obras e Projetos

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

R1. Não autorização da contratação pela autoridade superior ou autorização somente de parte dos itens que compõem os estudos, a fim de reduzir custos:

- Possibilidade de ocorrência/grau: Alta
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:

Apresentar fundamentos suficientes nos estudos para que a contratação seja autorizada. No presente caso, o processo tem como objetivo atender a legislação específica de acessibilidade, além de cumprimento à determinação de órgão fiscalizador – Ministério Público e reformas urgentes no Fórum. Além disso, a necessidade da reforma está exaustivamente fundamentada na vistoria e avaliação técnica, para todos os itens da reforma: acessibilidade, sanar as infiltrações e adequações elétrica e lógica em atendimento às normas vigentes.

Monitoramento: pela Seção de Obras e Projetos, a qual deverá, em caso de alteração/exclusão de itens reduzir a termo atualizando este documento de ETP, bem como informar em despacho para análise e ciência do TRE (CIP, SECGS, DG).

R2. Procedimento licitatório deserto ou fracassado:

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:

1. Buscar a definição clara do objeto na fase de estudos técnicos e termo de referência.
2. Promover pesquisas adequadas no mercado, verificando previamente o interesse e participação das Empresas do ramo, a fim de evitar resultados frustrantes no processo licitatório.

Monitoramento:

Item 1 – Pelos gestores da contratação

Item 2- Pela Coordenadoria de Licitação e Contratos.

R3. Adjudicação a empresa que apresentou preço inexequível:

- Possibilidade de ocorrência/grau: ALTA
- Impacto da ocorrência/grau: ALTO
- Ações Convenientes:

1 Definir, no estudo técnico, parâmetros mínimos de exigências no respectivo edital de licitação para que empresas sólidas participem, propiciando contratação de empresa que fornecerá qualidade e estrutura para cumprir o prazo avençado.

2 Ações céleres por parte dos fiscais e gestores do contrato, identificando fatos que presumem a deficiência da empresa e, imediatamente, seja buscado, junto aos superiores hierárquicos, solução para rescisão unilateral do contrato e nova contratação para término dos serviços, evitando danos à Administração.

3 Constatada a deficiência da empresa, deverá ser providenciada abertura de processo administrativo visando apurar os fatos e proceder à rescisão contratual unilateral, e aplicações de sanções administrativas.

4 Registros da fiscalização para que, em contratação futura, haja reavaliação do estudo a fim de verificar se algum item contribuiu para dificultar a prestação do serviço pela Empresa e se constatada a efetiva deficiência da Empresa, corrigindo o formato adotado.

Monitoramento: pela Seção de Obras e Projetos.

R4. Contratação de Empresa ou Equipe de Profissionais sem qualificações técnicas:

- Possibilidade de ocorrência/grau: Baixa.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:

Fazer constar no Estudo Preliminar e Projeto Básico exigências quanto ao Registro no Órgão de Classe; exigir que a Empresa indique profissional da área de Engenharia ou Arquitetura – de acordo com o objeto; exigir apresentação de atestados de qualificação técnica em cada uma das especialidades da reforma.

Monitoramento: pela Seção de Obras e Projetos.

R5. Atrasos nas execuções:

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.

- Impacto da ocorrência/grau: Alto.
- Ações Convenientes:
 - a. Elaboração de cronograma da reforma bem preciso, apresentando esse cronograma no estudo e Projeto Básico;
 - b. Definição, pela unidade específica, de sanções a serem aplicadas em virtude de inexecuções parciais ou totais, que não contemplem e que não contemplem casos fortuitos e de força maior.
 - c. Utilização de RDO – Relatório Diário de Obras, para acompanhamento da execução dos serviços de acordo com o cronograma para a rápida identificação de atrasos, se houver.
 - d. Monitoramento pela Seção de Obras e Projetos.

R6. Falta de qualidade do serviço e descumprimento das normas:

- Possibilidade de ocorrência/grau: Alta.
- Impacto da ocorrência/grau: Muito Alta.
- Ações Convenientes:
 - a. Constar no Projeto Básico, que serão realizadas inspeções minuciosas por parte do fiscal ou do gestor do Contrato para recebimento do produto ou do serviço, não aceitando o objeto, caso não esteja de acordo com as exigências;
 - b. Exigir que a Empresa apresente preposto, para contato sempre que necessário e verificações ocasionais in loco, a fim de fazer cumprir as normas de serviço e solucionar problemas, quando requerido pelo Gestor do Contrato, com a indicação de preposto – designado em formulário próprio;
 - c. O Gestor do Contrato manter-se-á em efetivo acompanhamento, analisando as fases executórias acompanhadas pela empresa fiscalizadora, sempre interagindo com o responsável técnico e o preposto da Contratada, para manter-se informado sobre os procedimentos que estão sendo adotados, materiais em utilização, cumprimentos das normas técnicas em geral e previsões do Projeto Básico/Contrato.

Monitoramento pela Seção de Obras e Projetos.

R7. Falta de utilização de EPIs pela empresa contratada:

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:
 - a. Exigência dos equipamentos em cláusula obrigacional do estudo e do projeto básico, constando, consequentemente, no contrato;
 - b. Inclusão de listas de verificação que contenha item conferido/acompanhado pelos fiscais da contratação;
 - c. Exigência para designação de preposto, por parte da contratada, que providencie a regularização da obrigatoriedade.

Monitoramento pela Seção de Obras e Projetos.

R8. Abandono do serviço pela empresa Contratada

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:
 - a. Definição prévia, pela equipe de elaboração do edital, de garantia para a contratação;
 - b. O gestor deverá estabelecer, no plano de trabalho, acompanhamento diário, mensal, semanal ou quinzenal dos serviços pela empresa contratada para exercer a fiscalização, com emissão de relatórios semanais ou quinzenais, com os registros dos sinais apontados pela empresa, como atraso no cronograma, falta de materiais na obra e número reduzido de empregados para execução dos serviços.
 - c. Abertura de processo administrativo pela autoridade superior e, paralelamente, notificação à empresa quanto à rescisão unilateral do contrato;
 - d. Definição nas cláusulas contratuais para a execução da garantia.

Monitoramento pela Seção de Obras e Projetos.

R9. Conclusão e entrega dos serviços no prazo:

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.

- Ações Convenientes: O licitante deve considerar ao oferecer seu preço, que partes dos serviços poderão ser realizados em finais de semana e feriados, inclusive com esta previsão em planilha de custo.
- Monitoramento pela seção de Obras e Projetos.

MAPEAMENTO DOS RISCOS:

		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO	MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	ALTO	4	R4 8 R9	R2, R5, R7, R8 12	R1, R3, R6 16	20
	MÉDIO	3	6	9	12	15
	BAIXO	2	4	6	8	10
	MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

ESCALA DE PROBABILIDADES		
MAGNITUDE	DESCRÍÇÃO	P
Muito Baixa	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá ocorrer, mas não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade	1
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indiquem essa possibilidade	2
Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade	3
Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos ou informações disponíveis que indicam de forma consistente essa possibilidade	4
Muito Alta	Evento praticamente certo de ocorrer pois os elementos ou informações indicam claramente essa possibilidade	5

ESCALA DE IMPACTOS		
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO	P
Muito Baixa	Evento de impacto desprezível	1
Baixa	Evento de consequências desprezíveis	2
Média	Evento dispara sinal de alerta na administração. Provoca pequeno transtorno	3
Alta	Evento traz consequências relevantes à administração	4
Muito Alta	Evento coloca em risco a situação da administração	5